

Proposto por:

Analisado por:

Aprovado por:

Equipe da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital Integrante da Comissão de Gestão Estratégica (COGES) Chefe do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

1 OBJETIVO

Relacionar recomendações para a gestão da prestação jurisdicional em Vara de Órfãos e Sucessões.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) prescreve requisitos pertinentes a Vara de Órfãos Sucessões da Comarca da Capital, bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UO) que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 16 de fevereiro de 2009.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Sistema de Distribuição e Controle Processual (DCP)	Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância, também denominado Projeto Comarca.

4 REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Código Civil de 1916;
- Código Civil de 2002;
- Código de Processo Civil;
- Lei 6.858/80 Dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares;
- Lei 5.172 /1966 Código Tributário Nacional;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-002	01	1 de 8



ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

- Lei 1.427/1989 Código Tributário Estadual;
- Lei 3.350/1999 Regimento de Custas Judiciais e Emolumentos no Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça Disciplina a aplicação da Lei
 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro;
- Resolução TJ/TP nº 01/75 Aprova o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;
- Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça;
- Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 28/2006 Padronizar o lançamento das sentenças e decisões no Sistema Informatizado do PJERJ;
- Enunciados do Fundo Especial do TJRJ.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE			
Juiz de Direito em exercício na Vara	 Examinar e julgar os feitos da competência da Vara; gerenciar o Juízo; supervisionar as atividades administrativas e judiciárias do cartório; conduzir as reuniões de análise crítica; 			
	realizar, anualmente, a correição geral do Juízo.			
Escrivão ou Responsável pelo Expediente	 Gerenciar o cartório da vara de Órfãos e Sucessões. 			
Secretário do Juiz	 Assistir o Juiz na entrega da prestação jurisdicional. 			
Auxiliares da Justiça (Titulares de Serventias Judiciais e Extrajudiciais, Peritos, Assistentes Técnicos, Oficiais de Justiça, Depositários, Tutor Judicial, Leiloeiros,	 Desempenhar tarefas específicas que tornam efetiva a entrega da prestação jurisdicional. 			

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-002	01	2 de 8



ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Inventariante Judicial,	
Contador Judicial,	
Avaliador Judicial,	
Partidor Judicial,	
Assistente Social).	

6 GESTÃO DO JUÍZO

- **6.1** No exercício da gestão do Juízo, cabe ao Juiz:
 - a) comparecer à sede do Juízo assiduamente;
 - b) zelar pelas instalações e por sua adequada apresentação;
 - c) zelar pelo bom ambiente de trabalho;
 - d) supervisionar o cumprimento dos deveres funcionais pelo pessoal do cartório;
 - e) estimular a capacitação dos servidores;
 - f) remeter às instâncias competentes a apuração de eventuais desvios funcionais;
 - g) estabelecer objetivos e metas de produtividade;
 - h) acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas de produtividade estabelecidos;
 - i) definir ações de melhorias contínuas nas atividades meio e atividades fim do Juízo e do Cartório;
 - j) exercer, diretamente ou mediante delegação ao seu secretário ou ao Escrivão/RE,
 o provisionamento dos meios necessários ao funcionamento do Juízo e do Cartório;
 - k) conduzir reuniões periódicas de análise crítica com os servidores do Juízo;
 - zelar para que se mantenha a prioridade de adequado atendimento às partes e aos agentes essenciais à Justiça e Auxiliares da Justiça;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-002	01	3 de 8



ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

- m) definir, em reunião de análise crítica, os critérios para abertura de RACAP, a partir da frequência de ocorrência de apontamentos na inspeção realizada pelo Juiz. Os critérios devem ser avaliados e, se necessário, revistos na primeira reunião de análise crítica de cada ano;
- n) realizar, anualmente, a correição geral do Juízo, adotando formulário de correição fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ); o resultado da correição é encaminhado à Corregedoria Geral da Justiça;
- o) analisar os relatórios estatísticos do Juiz, extraídos do sistema DCP.

7 REALIZAR A ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

- **7.1** O Juiz de Direito é responsável por despachar, decidir e sentenciar, em prazos razoáveis e compatíveis com o volume de serviço do Cartório, os autos dos processos judiciais levados à sua conclusão.
- **7.2** O Juiz pode utilizar os modelos de despachos e decisões disponíveis no sistema DCP, a fim de agilizar a tramitação processual.
- **7.2.1** É facultado ao Juiz elaborar documento para treinamento aos servidores, mantendo o devido controle de documento.
- **7.3** Cabe ao Juiz realizar inspeção, por amostragem, nos processos judiciais, no mínimo semestralmente.
- **7.3.1** A amostra deve ser realizada obedecendo à tabela abaixo, a fim de se obter percentual significativo do acervo físico da unidade organizacional (UO), podendo ser acrescida a critério do Juiz:

Acervo Físico		Amostra para inspeção (Quantidade de processos)			
Até 500	Até 500 16				
De 501 a 1.000 20					
De 1.001 a 1.500	De 1.001 a 1.500 22				
De 1.501 a 2.000		25			
De 2.001 a 2.500		26			
De 2.501 a 3.000		32			
Base Normativa:	Código:		Revisão:	Página:	

Base Normativa: Código: Revisão: Página: Ato Executivo 2.950/2003 RAD-VOS-002 01 4 de 8



ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

7112119710: 71 copia improced a partir da miranot o copia nao controlada.			
Acervo Físico	Amostra para inspeção (Quantidade de processos)		
De 3.001 a 3.500	39		
De 3.501 a 4.000	42		
De 4.001 a 4.500	49		
De 4.501 a 5.000	52		
De 5.001 a 6.000	56		
De 6.001 a 7.000	60		
De 7.001 a 8.000	64		
De 8.001 a 9000	68		
De 9.001 a 10.000	71		
De 10.001 a 12.000	78		
De 12.001 a 15.000	84		
De 15.001 a 20.000	97		

Fonte: Cálculo elaborado pela DGDIN com base na fórmula de média amostral da Norma Técnica NBR 5426/1985, utilizando-se taxa de erro de 10% em faixas amostrais aproximadas.

- **7.3.2** Os autos analisados são identificados com etiqueta própria, colocada na capa do processo, onde consta a data da inspeção.
- 7.3.3 O resultado da inspeção é lançado no Registro de Inspeção (FRM-VOS-002-01), que relaciona as principais ocorrências de não-conformidades, podendo ser acrescida por decisão do Juiz.
- **7.3.3.1** A UO mantém registro da inspeção realizada arquivada em pasta própria.
- 7.4 O Juiz de Direito preside as audiências de conciliação, as de conciliação, instrução e julgamento e as de impressão pessoal, conduzindo-as com serenidade, tratando com urbanidade as partes e seus patronos e as testemunhas, bem assim respeitando, sempre que possível, os horários designados para a realização das audiências.

8 RECOMENDAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO CARTORÁRIO

8.1 Quanto à gestão de pessoas

- **8.1.1** Zelar pela manutenção da lotação do Cartório em condições de efetuar a plena realização de suas atribuições.
- **8.1.2** Receber e integrar novos servidores.
- **8.1.3** Solicitar à ESAJ a capacitação permanente dos servidores.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-002	01	5 de 8



ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

- **8.1.4** Manter cadastro atualizado dos servidores.
- **8.1.5** Controlar a freqüência e a movimentação funcional, inclusive estabelecendo escala que garanta a suficiência da lotação cartorária durante todo o exercício.
- **8.1.6** Promover o relacionamento harmonioso da equipe.

8.2 Quanto à gestão do acervo documental

- **8.2.1** Manter os autos de processos judiciais identificados, classificados, conservados e guardados de modo a garantir pronta recuperação e acesso, por solicitação do Juiz, das partes ou agentes essenciais à Justiça.
- **8.2.2** Remeter para o Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON/DEGEA) do PJERJ, os autos de processos judiciais, quando determinado pelo Juiz.
- **8.2.3** Manter os mesmos critérios estabelecidos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 para os demais documentos que ingressam ou são gerados no âmbito do Juízo e do Cartório.

8.3 Quanto à gestão da infra-estrutura

- **8.3.1** Manter o controle patrimonial de ingressos e saídas de materiais de consumo e permanentes.
- **8.3.2** Requisitar o fornecimento de materiais, conforme as necessidades reais de consumo.
- **8.3.3** Manter sistema e equipamentos de informática operantes de acordo com as necessidades do serviço.
- **8.3.4** Manter as instalações em adequadas condições de organização espacial, conservação, limpeza e funcionamento.
- **8.3.5** Providenciar, quando necessário, o apoio de segurança que se mostrar suficiente e oportuno para o atendimento a situações de risco contra pessoas ou bens, no âmbito do Juízo ou Cartório.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-002	01	6 de 8



ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

8.4 Quanto ao desempenho

- **8.4.1** Desenvolver e aplicar instrumentos de acompanhamento dos objetivos e metas de produtividade estabelecidos pelo Juízo.
- **8.4.2** Propor e implementar procedimentos e ações gerenciais com base nos resultados decorrentes do acompanhamento referido no item anterior.

9 RECOMENDAÇÕES PARA O RELACIONAMENTO DO JUIZ COM AS PARTES, COM AGENTES ESSENCIAIS À JUSTIÇA, COM AUXILIARES DA JUSTIÇA E COM A COMUNIDADE

- **9.1** Cabe ao Juiz, como agente político do Estado, atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providências que reclamem e possibilitem solução de urgência.
- **9.2** O Juiz evita manifestações públicas em nome do Poder Judiciário e se abstém de emitir juízo de valor acerca de casos em andamento.
- 9.3 Os quadros de aviso do Cartório, utilizados para prestar informações aos usuários, devem ser:
 - reservados exclusivamente para a afixação de comunicados de interesse da Justiça;
 - mantidos em formato padronizado;
 - mantidos atualizados.

10 INDICADORES

NOME	MÉTODO	FREQÜÊNCIA
Acervo Geral	Sistema DCP	Mensal
Tempo Médio da Data do Tombamento à Sentença	Sistema DCP	Mensal
Tempo Médio da Data do Tombamento à Sentença – até três anos	Sistema DCP	Mensal

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-002	01	7 de 8



ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

Total de Sentenças Serventia	Sistema DCP	Mensal
Acervo Geral	Sistema DCP	Mensal

11 GESTÃO DE REGISTROS

11.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON- SÁVEL	ARMAZE- NAMENTO	RECUPE- RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Registro de Inspeção (FRM-VOS-002-01)	0-1-3-1 <u>a</u>	Secretário do Juiz	Pasta	Data	Condições apropriadas	1 ano	DGCON/ DEGEA***
Correição (cópia)	0-1-3-3	Escrivão	Pasta	Data	Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO

Legenda:

Notas:

- Eliminação na UO procedimentos da RAD-DGCON-020 Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais. a)
- b) DGCON/DEGEA - procedimentos da RAD-DGCON-002 - Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD-DGCON-017 - Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON -021 - Gerir Arquivo Permanente.
- Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 - Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

========

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-002	01	8 de 8

^{*}CCD = Código de Classificação de Documentos. **UO = Unidade Organizacional.

^{***}DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.